



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



**RQ 909 /2015**

**REQUERIMENTO**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

L I D O  
Em, 01, 09, 15  
  
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública, para debater sobre a regulamentação e profissionalização das Artes Marciais, entre outras, jiu-jitsu, capoeira, karatê, muay thai, judô e taekwondo, em data a ser definida oportunamente, no Plenário desta Casa de Leis.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do disposto no artigo 135, III, d, do Regimento Interno desta Casa, vimos requerer a realização de Audiência Pública, em data a ser definida oportunamente, para debater sobre a regulamentação da prática e ensino como também da profissionalização das Artes Marciais, entre outras, jiu-jitsu, capoeira, karatê, muay thai, judô e taekwondo, como forma de melhor atender à população.

**JUSTIFICAÇÃO**

Entende-se como arte marcial o conjunto de regras e preceitos destinado à perfeita execução de atividades técnicas que, embora originadas de práticas guerreiras milenares, voltam-se para os aspectos filosóficos e sociais, destinando-se à educação geral, à formação do caráter, à manutenção da saúde física e psíquica e à defesa pessoal dos praticantes, assim como ao desenvolvimento do espírito de compreensão e harmonia entre os homens e entre todos os seres vivos.

A presente proposição visa debater a regulamentação da prática e do ensino de lutas e artes marciais, entre outras, jiu-jitsu, capoeira, karatê, muay thai, judô e taekwondo que constituem em modalidades desportivas variadas, algumas delas constantes da programação olímpica.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



Isso aprimora a organização desportiva brasileira, a segurança dos atletas, a promoção dessas modalidades desportivas, e a elevação do nível técnico do esporte. O desafio é debater o tema e oferecer uma proposta de norma geral que possa ser aplicada às diferentes modalidades de lutas e artes marciais, e desta forma, não interferir no funcionamento e organização das federações existentes, cuja autonomia é garantida no Art. 217 da Constituição Federal.

Questões como a determinação das atribuições dos profissionais de artes marciais, a responsabilidade por elaborar as normas que definirão a regulamentação da profissão, habilitação mínima do profissional de artes marciais, criação do código de ética dos profissionais, fiscalização da certificação dos aspirantes a profissional, capacitação técnica mínima para o exercício profissional como instrutor, técnico, professor ou mestre precisam ser debatidas.

Destacamos também a questão da regulamentação da atividade das "Artes Marciais" com o seu reconhecimento como modalidade física e desportiva e qualificação da mesma como esporte.

Necessitamos debater sobre as diversas situações desse tema com vistas à identificação dos problemas que afligem os profissionais dessa área, bem como à proposição de sugestões.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

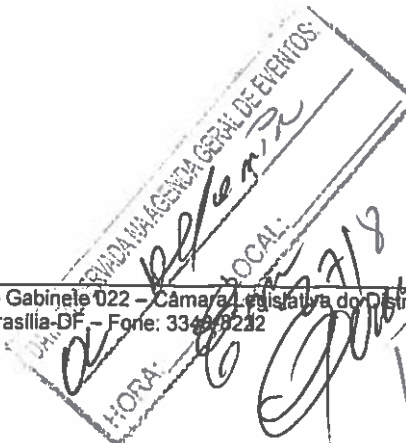
  
**RAFAEL PRUDENTE**  
**Deputado Distrital**

Praça Municipal Quadra 2 Lote 05 - 4º Andar - Gabinete 022 - Câmara Legislativa do Distrito Federal  
CEP: 70.094-902 / Brasília-DF - Fone: 3346-9222

Setor Protocolo Legislativo

Rd Nº 909 / 2015

Folha Nº 02 Paulo





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 909/15.

**Autoria:** Deputado (a)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 02/09/15



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RD nº 909/2015  
Folha nº 03 Paulo